

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a Sra. CLEONICE FATIMA GHIZZI, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.397.120-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.327.889-92, residente e domiciliada na Rua Emilio Magno Glatts, nº 1290, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone: (46) 98831-4642, e-mail: cleoniceghizzi4@gmail.com, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais da área de saúde técnica em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de <b>Técnico de Enfermagem</b> para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

- 2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 2.3 No valor contratado já estão incluídos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e sociais ou quaisquer outras despesas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dia útil, da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.
- 3.2. Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR ficam a cargo do contratado, ou seja, será pelo valor pago pelo Município será descontado no valor do RPA.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de Despesa	Fonte
1154		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0
1486	00.00	10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0
1487	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	303
1488		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303

VIGÊNCIA, LOCAL **FORMA** PRAZOS, CLÁUSULA QUINTA – DOS

ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

- 240
- **5.1** Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser realizados parceladamente (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.
- 5.2 As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Contrato.
- 5.4 No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.5 Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Contrato.
- **5.6** Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.
- 5.7 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.
- **5.8** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.
- **5.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- **6.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.5** Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;
- **6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.2** Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

CNPJ: 76,205,665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 ~ CEP 85 615-000

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços, nos prazos aventados e qualidade exigida.
- **7.8** Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:
- **7.8.1** Operar independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 7.8.2 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- **7.8.3** Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;
- **7.8.4** Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- **7.8.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 7.8.6 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 7.8.7 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- **7.8.8** A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- **8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85-615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

AUTH

ESTADO DO PARANÁ

- 26/
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão o Diretor do Departamento de Saúde, Wagner Luiz Barella e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO BABANÁ

28

na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante CLEONICE FATIMA GHIZZI Contratada

Memice 7. gd

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

# 29/

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CLEONICE FATIMA GHIZZI

**OBJETO:** a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

**OUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022** 

ANO: VI

EDICÃO Nº; 1174- 5 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: CLEONICE FATIMA GHIZZI

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público n° 001/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 14 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDCESTE CNPJ 00.333,678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Ayua Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2022
PREDÃO PRESENCIAL N° 29/2021
PREDÃO PRESENCIAL N° 29/2021
Contratatio ARAA N°, FRIZZO a CIA LTDA
Objeto: Contratatio ARAA N°, FRIZZO a CIA LTDA
Objeto: Contratatio Abrica N° 25/2020
Contratatio ARAA N°, FRIZZO a CIA LTDA
Objeto: Contratação de passoa junidora especializada em prostação de servicos de prepara o forcomercina de railideças, lipa murriali, aos pacialmess em regime de acolhimento notarno e armibulatorail e também alender a oscala de oclaboradores que realizam plantato com carga horária da 12
(Cacia) Instag por 36 (finale acia) horas de CAPS All, asosóa o murrializa plantatio de Abrancelero-Pr. e
CAPS 10 al Associação Regional de Saúde do Sudreste - ARSS, valuado no municipio de Francisco
Portão-Presso: 100/2022 à 100/2020 3
Valor RS 322 210.00 (tezrantos e visita e dois mil selecentos e dez reais).
Forci: Comisco de Francisco Beltico-PR.

Francisco Betrão, 15 de fevereiro do 2023

RICARDO ANTÓNIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

PRESIDENT E/ARTS

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2022

IMENCIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/1/2022

IMENCIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/1/2022

IMENCIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/1/2022

Contratade CLINICA N° IMAMBED L'ITA

Contratade CLINICA N° IMAMBED L'ITA

Objeto: CREDERICAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIFICAGA, OFTALMOLOGIA, ORTOPREDIA E TRAUTAMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR.

PEDIA E TRAUTAMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR.

FERO: LIMIZOZOZ 3 15/07/2023.

FERO: Contrata de Francisco BallidoPR.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTÓNIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE S ANDITVO DE CONTRATO N° 947019
INEXIGRILIDADE DE LICITAÇÃO N° 694/2019
INEXIGRILIDADE DE LICITAÇÃO N° 694/2019
Confrainte: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDDESTE.
Confrainte: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDDESTE.
Confrainte: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDDESTE.
Objeto: Todostado do tiem 1.1.1.1.3. 1.1.4. 1.16. 1.17. 1.1.6. 1.20. 1.27. 1.28. 1.27. 1.30. 1.32. 2.28. 2.27. 2.30.
23. 39. 3.1.3.4.3.4.3.4.3.4.3.1.3. 1.5.1.4.51.4. 51. 4.53. 4.510. Prazo: segue inalterado. Foro: Comarca de Francisco Beitrao/PR

Francisco Bellrão, 15 de feveroiro do 2022

RICARDO ANTÓNIO ORTINÁ PRESIDENTE/ARSS

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 040/2020

Lamamento Público 005/2019 - PMM el nevigibilidade de Licitação nº 005/2020

CONTRATAN E. MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATANO E. CUNICA MEDICA MAIS SALUBE PARA VOCE EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contatual.

MALOR: Não haverá regiuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA ADITIVADO: pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/02/2022), ou seja, alé 13 de DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 do fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 do fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Mermeleiro, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilai

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 003/2022 Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação

[Vinculado ao Chammente ruenco no constitución de la constitución de l

NALOR TOTAL ESTIMADO: de K\$ 6:350,00 (Sets tim quanticinos o cales e sessenta contavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de meio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilatí

Prefeito

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

MODALIDADE: Registro de Preços.

O Municipio de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/12022, que lem por objeto a contratação de emprejora fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, que sená realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 14 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

Francibil de Oliveira Malinardi

Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Realeza

PTETEITURA MUNICIPAI DE REALEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará malizar Licitação, na seguinte modalidade e caracteristicas: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022 - PROCESSO LICITATORIO: N° 44/2022 - TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Regisiro de Preços para eventual Contratação de Banda Musical para animação e acompanhamento musical dos Festivais e Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporta de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporta poderá ser obtido junto ao Selor de Licitações do Municipio de Realeza, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail; licitacao/@grealeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Pregolera

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

GSJETO:	Contrateção de empresa especializada em paramentação asiática sobra pedra integriares, áte. 7,397,44 m², indundo retroços prelamentes, remaiamentos, mentão com suspela, somnos de utilizações, diodecaçõe de fanosino em asos recopêrções.
CONTRATADO:	SM RESENCE CONSTRUCCES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CHPJ;	68.715.392-9901-87
VALOR:	1.1377.524.60
VIGENCIA:	1 1402/23
FORO;	Comarca de Salio de Lorika - Pr

ontra, Segunda-Feira, 14 de feverare de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

CBJETO;	Contrateção de Empresa pura prestação de serviço de teventamento de mure em etendimento o
MINOSOTT PRINCIPATION	i secretana municipal de administração clanejemento a lineacças
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CHPJ:	29.805.031/0001-12
VALOR:	193.5(9,00
VIGENCIA:	1 15/27/3
FORD:	Continue de Sinto de Levira - Pr
	Calle de Laure Victor Citic de la



## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO N° 007/2022
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação 15 mada de Preços

Sintese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES.

NO DISTRITO SÃO BENTO DOS LAGOS DO IGUAÇU CONFORME CONVÉNIO
887981/2019 FIRMADO ENTRE O MTUR (MINISTERIO DO TURISMO) E O

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D DESTE-PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL
DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 07/03/2022 até as 08h30min.
O Edital de Licitação, sará entregue asos interessados com antecedência de 24
horas da data de apresentação das propostas, peto Departamento de Licitações da
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no
horário de expediente. Matores informações peto telefone 46-554-8050, no setor de
licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O Municipio de São Jorga D'Caste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/03/2022 até as 08/03/03/01, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, lipo. Menor Preço Por liem que lem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEONICOS EM EXAMES RAÍO X COM LAUDO CONFORME ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da dectaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: od senvelopes proposta e documentos de habilitação: 04/03/2022 as 08/130/min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na A. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complomentares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 14/02/2022. Leita da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

#### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 22/2022 Pregão/Nº. 269/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI- CNPJ nº. 10.607.722/0001- 62
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 9.518.40 (Nove Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), alé 14/02/2023
Prazo de vigência	alé 14/02/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/02/2022
Contrato	N° 23/2022 Pragão/N°, 269/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' CESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995,380/0001-03
Contratada	ANDERPEL PAPELARIA LTDA- CNPJ nº. 85.514.214/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 25.109.60 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Nove Reals e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/02/2023
Prazo de vigência	até 14/02/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/02/2022

Contralante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA- CNPJ nº, 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 76.174,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e
	Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), alé 14/02/2023
Prazo de vigência	até 14/02/2023
Data assinatura	São Jorge D'Ooste/Pr, 15/02/2022

Nº 24/2022 Prepho/N° 269/2024

Confrato

Contrato	N° 25/2022 Progão/N°. 269/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA- CNPJ nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 15.800,62 (Quinze Mil e Oitocentos Reais e Sessenta o Dois Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/02/2023
Prazo de vigencia	até 14/02/2023
Dala assinatura	São Jarge D'Oeste/Pr, 15/02/2022

Contrato	Nº 26/2022 Pregão/Nº. 269/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº. 13.484.567/0001- 22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 19.700,30 (Dezenove Mil e Setecentos Reais e Trinta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), alé 14/02/2023
Prazo de vigência	até 14/02/2023
Data assinatura	São Jarge D'Oeste/Pr. 15/02/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS : PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerendador do Sistema de Registro de Preces, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 3,660/33 e posteriores allerações, Lei Federal n.º 10,520/2020, Decede Federal n.º 7,820/2012 e Doccedo Municípal n.º n.º 601/2013, lona publico d'ajREGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL ACUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MATERIAL ELÉTRICO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MANEXO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE POESTE/PR, STUAVES da N. de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º10/2022, com prazo de excuçabrigênda de

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor RS
27/20 22	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73,334.476/000 1-32	9.570,00
28/20 22	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/000 1-06	5.935,00
23/20 22	IDD COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	29.712.514/000 1-51	12.945,00
22	POTENCIA SOM E INFORMATIÇA LTDA s registrados poderão ser consultados na integr	03.958.234/000	95.280,00

http://pmsjorge.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 15/02/2022 LEILA DA ROCHA Prefeita.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTA E DE AREAS VERDES, ZELADORIA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente e,em razão da crise sanitária originada pela pandemia do COVID-19, atendendo às recomendações e decretos Estaduais e Municipais, especificamente para que não haja aglomerações, o que impossibilita a realização de assembleia presencial com a participação de centenas de pessoas, CONVOCA todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação de Francisco Beltrão e região, associados ou não ao sindicato profissional, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2022, das 7h00min às 23h00min,de forma ITINERANTE, nos locais de prestação de serviços onde for possível as mesas coletoras passarem durante o período da assembleia, e nos queis serão colhidas as assinaturas dos participantes e procedida ás votações, sendo que, os resultados parciais obtidos serão somados para, posteriormente, obter o resultado total final de votos sobre cada uma das ordens do dia. Em razão da forma da realização, a Assembleia será realizada com qualquer número de trabalhadores presentes para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação sobre a proposta apresentada pelo SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, com abrangência para todos os integrantes das categorias representadas pelo sindicato profissional, que não possuam instrumentos coletivos próprios, alterando a CCT em vigor;b) Autorização para a Diretoria do Sindicato profissional negociar as propostas recebidas e a celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de até 24 meses; c) Discussão e votação sobre a Trabalho com vigencia de ale 24 meses, o piscussão e volação sobre a contribuição negocial a ser descontada de todos empregados associados do sindicato profissional; d) Assuntos gerais. Curitiba, 15 de fevereiro de 2022. Jussara de Brito Seixas Gonçaives - Presidente



SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUACIJ Avenida Vereador Dorvalino Tosi SIN- Casa do Criador, Parque de Exposições - Dois Vizinhos PR (46) 99105-5105 sociedaderuralvi@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO 2022 A 2024

O Presidente da Sociedade Rural Vale Do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, deixa público, que convoca seus membros efetivos eptos para inscrição de chapas que concorrerão as eleições da nova diretoria da SRVI, que ocorrerão de acordo com as nonnas previstas no estatuto da entidade e o disposto no presente edital.

Art. 1º A eleição dar-se-á por volação a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Vereador Dorvalino Tosi, S/N, Dois Vizinhos PR, no día 02 (dois) de março de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação  $\sigma$  às 19:30 horas

Art. 2º Poderão votar e ser votados os membros efetivos aptos a voto conforme art. 5º do estatuto da entidade

Art. 3º A votação destina a eleger chapa completa conforme art, 20 do estatuto da entidade.

Art. 4º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Estatuto, disponíveis para consulta junto a secretaria da entidado.

Art. 5º As inscrições das chapas serão feitas na sede da Sociedade Rural Vele Do Iguaçu, junto a secretaria da entidade, mediante proenchimento de ata requerente. As mesmes serão roelizadas a partir do lançamento deste edital, e finalizando impreterivelmente 15 (quinze) dias antes da data das eleições.

Dois Vizinhad 10 de levereiro de 2022.

Alexandre Cazar Pegnoncelli Presidente Sociedade Rural Vale do Iguaçu

## Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 11/2022, MODALIDADE, DISPÊNSA prisa para preslação da scriços da locação da soli-

Control Control Control (Control Control Contr

	30-(02)	pulo cancalo	mvn x 110, 07	T DESIGN	- 1
Application of the Committee Committ					
Fornectox	ं व क्या	CHAMISTON	Prevo unisto BS	Freça latas (13	
ADENOR LUIZ GROATTO , ME		12	759.00	2.020.00	- 1

Vider (otal dos gastos com a listação et 11/2022 ; Dispense: RS 9.000,00 (Hora M4 Reals). Homologa e adjusto a prosente intánção, VVG-PR, 18 de fevación de 2022. VVG-PR, 18 de fevación de 2022. PREFETO MUNICIPAL.

TERMO DE INCIMUNIO DACACIO E ADTUDICAÇÃO LUTRIÇÃO 12/2022, ANDOLUCIO E, DISPERSA DE LUTRIÇÃO 12/2022, ANDOLUCIO E, DISPERSA DE SOCIEDA DE SOCIE

		Unidade	Outricode	Proces unitano	LAKO KKR KZ
INSTITUTO PASSO A PASSO NO CAMINHO	01	MÉS	12	1.000 60	12 000 00

ADEMISO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROÉMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022

BUETO: Chamamento publico para redendiamento de pessoas jurídicas especializadas em evames de análises clínicas (ambulatorial) no ambito do sistema único de
saúde (SUS) conforme labela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos
usuários do municipio de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos
usuários do municipio de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante deste edital.
DATA E HORA DE ABERTIRA: Dia 07 de março de 2022, às 14:00 (cuatores) horas.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sata de Reunitios da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu — Paraná.
DISPÓNIBILIDADE DO EDITAL E. INFORMAÇÕES: A presente Chamada Públila poderá ser obtida na sade da Prefeitura, nos disa úteis das 09.30 às 11:30 e das
13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/
e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacacióg
cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. demais informações atraves ou unicolor de constitución de la companya de constitución de const